



APROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

"Instituí o Programa Mirai-Rural e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal denominado "Mirai-Rural", com o objetivo de promover a caprinocultura, ovinocultura, piscicultura, avicultura, hidroponia, além de outras criações e cultivos, com vistas a estimular a segurança alimentar, a cadeia produtiva, a oportunidade de trabalho e renda no meio rural e o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 2º. O Programa "Mirai-Rural" será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que implantará uma unidade piloto demonstrativa, ministrará cursos e palestras e prestará assistência técnica especializada aos produtores rurais.

Art. 3º. O programa será desenvolvido preferencialmente em parceria com outros órgãos do governo e entidades representativas dos produtores rurais.

Art. 4º. Para se beneficiar deste programa os produtores rurais deverão ser proprietários de imóvel rural no Município de Mirai.

Parágrafo único. Também poderão se beneficiar do programa a família dos produtores rurais e todos aqueles que a justo título tenham a posse de imóvel rural no Município de Mirai.

Art. 5º. A produção da unidade piloto será destinada para a merenda escolar e ao Programa "Miralimenta".

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br



APROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELEITA

Mirai, 31 de outubro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2022.10.31 10:32:56 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ABSTENÇÃO:

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 31 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que institui o Programa Municipal "Mirai-Rural" com o objetivo de promover a caprinocultura, ovinocultura, piscicultura, avicultura, hidroponia, além de outras criações e cultivos, mediante a implantação de uma unidade piloto, cursos e palestras e prestação de assistência técnica especializada aos produtores rurais,

Visa o programa estimular a segurança alimentar, a cadeia produtiva, a oportunidade de trabalho e renda no meio rural e o desenvolvimento social e econômico do Município.

Merece ser destacado que a produção da unidade piloto será destinada para a merenda escolar e ao Miralimta, trazendo importante incremento na alimentação de nossos alunos e das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo programa municipal.

Diante do exposto, considerando o objetivo do projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:006605036 ADAELSON DE ALMEIDA
70 MAGALHAES:00660503670
Dados: 2022.10.31 10:33:17 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2022.10.31 10:33:32 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2022.10.31 10:33:32 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br